



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei nº 126/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre o atendimento e implantação de vagas de estacionamento preferenciais aos portadores de Fibromialgia e Ataxia no município de Pato Branco.

Autor: Joecir Bernardi - SD

Pretende o vereador, através do Projeto de Lei em análise, estabelecer atendimento preferencial em empresas privadas e de serviços públicos, bem como reservar vagas de estacionamento, aos portadores de "Fibromialgia e Ataxia".

Os portadores de Fibromialgia e Ataxia deverão apresentar laudo médico assinado por um profissional com especialização em Reumatologia, a fim de garantir a preferência do atendimento.

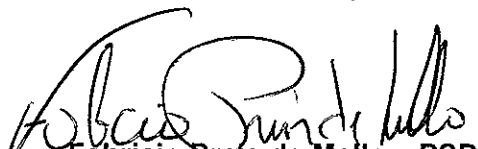
Conforme justificativa, o proponente argumenta que estas patologias são consideradas causas de aposentadoria por invalidez, quando atestada sua capacidade laborativa.

Ainda, será permitido aos portadores das doenças mencionadas, estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Os interessados deverão buscar o cadastramento junto ao DEPATRAN, a "autorização especial".

Diante os argumentos expostos, e após análise criteriosa da matéria em tela por esta comissão, e atendendo o que preceitua o art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 22 de maio de 2019.


Fabricio Reis de Mello – PSD
Membro- Relator


Moacir Gregolin – MDB
Membro


Ronalce Moacir Dalchiavon – PP
Presidente

